

**A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NA
MINIMIZAÇÃO DAS LESÕES PROVOCADAS PELOS ACIDENTES DE TRABALHO
THE USE OF PROTECTION EQUIPMENT TO REDUCE LESIONS CAUSED BY WORK-
RELATED ACCIDENTS**

Jamile Andrade Souza¹
Kátia Maria Mendes Silva²

Segurança do trabalho é um tema bastante discutido na contemporaneidade e é definida por normas e leis, pois é visto como um conjunto de medidas adotadas, visando à prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Destaca-se como um importante aliado na proteção dos trabalhadores e é regulamentada pela Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977. A segurança do promove dentro das organizações um ambiente mais seguro, reduz as lesões provocadas pelos acidentes de trabalho, melhora a qualidade de vida dos colaboradores, aumenta a produção e reduz os custos para a empresa e a sociedade de forma geral. Essa pesquisa teve como objetivo identificar a importância do uso do EPIs, visando reduzir as lesões provocadas pelos acidentes de trabalho em uma empresa industrial do ramo calçadista, localizada na cidade de Cruz das Almas. Os resultados apontados nesta pesquisa comprovaram que a empresa investe na segurança do trabalho, não apenas, para atender aos aspectos legais, mas também porque se preocupa com a integridade física dos funcionários.

Palavras-chave: Acidente. Segurança do Trabalho. Equipamento de proteção individual.

Work safety is a topic widely discussed nowadays. It is defined by rules and laws and it is seen as a set of measures adopted for the prevention of work accidents and occupational diseases. It is an important ally in workers protection and is ruled by law nr. 6514 of December 22, 1977. Work safety provides a safer environment, adopts measures to reduce injuries caused by accidents at work, improves employees life quality, increases production and reduces costs for the company and society in general. This research aimed to identify the importance of using personal protection equipment (PPE) in order to minimize injuries caused by accidents at work in a footwear industry located in Cruz das Almas, Bahia, Brazil. Our results showed that the company invests in safety, not only to meet the legal aspects , but also because it is concerned with the physical integrity of its employees .

Keywords: Accident. Safety. Personal protective equipment .

¹Jamile Andrade Souza; Bacharel em Administração da Faculdade Maria Milza/FAMAM.
Email: jamile18_andrade@hotmail.com Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7466561914721968>.

²Kátia Maria Mendes Silva; Mestre em Administração e Comércio Internacional. Professora orientadora da Faculdade Maria Milza.
katiamarca.mendes@yahoo.com.br.

INTRODUÇÃO

Na atualidade as organizações tem discutido formas de implementação da Segurança do Trabalho através de normas e leis, para promover a proteção do trabalhador no ambiente organizacional, visando minimizar os acidentes e doenças ocupacionais. No Brasil atuações da Segurança e Medicina do Trabalho são conduzidas pela Portaria nº 3.214 de oito de junho de 1978, que aprovou 35 Normas Regulamentadoras (NRs) que tratam de temáticas variadas (MINISTÉRIO DO TRABALHO, 2013).

Nesse aspecto, percebe-se que a Segurança do Trabalho vem se expandindo cada dia mais, buscando promover dentro das organizações um ambiente mais seguro, pois a partir de medidas adotadas procuram reduzir as lesões provocadas pelos acidentes de trabalho o que redundaria, entre outras coisas, numa maior qualidade de vida para os trabalhadores, além da redução de custos para a empresa e a sociedade de forma geral.

No Brasil são encontrados altos índices de acidentes do trabalho. Essa realidade resulta em vários problemas tanto para a empresa como para a sociedade. Por isso a necessidade de estabelecer na organização práticas de gestão que garantam segurança ao trabalhador, visando soluções que conduzam à redução de acidentes de trabalho e suas consequências.

Desta forma visualiza-se a importância de se obter uma segurança para o trabalhador que seja adequada e proporcione qualidade de vida e que conseqüentemente influencie nos resultados dos serviços e no aumento da produção.

Nessa perspectiva, este estudo faz uma reflexão sobre a inserção da segurança do trabalho para a minimização dos acidentes, tendo como pergunta norteadora: Como o uso correto do equipamento de proteção individual (EPI) pode contribuir para minimizar as lesões provocadas pelos acidentes de trabalho na

empresa Bibi Calçados?

Para responder essa pergunta, foi definido como objetivo geral: Identificar a importância do uso do EPI na empresa, visando a minimização de lesões provocadas pelos acidentes de trabalho. E como objetivos específicos: Identificar quais os tipos de acidentes mais freqüentes; verificar quais EPI's estão disponíveis para os funcionários e descrever de que forma o programa de prevenção de acidentes é divulgado dentro da empresa.

Com o propósito de melhor compreensão, esse artigo foi dividido em cinco seções, sendo que a primeira é composta pela introdução onde se apresenta o problema e os objetivos da pesquisa, seguida de uma revisão da literatura composta pelos tópicos segurança no trabalho, equipamentos de proteção individual (EPIs), acidente de trabalho e prejuízos da empresa. Na terceira seção, descreve-se a metodologia, na quarta apresentamos e discutimos os resultados e, para finalizar, tecemos algumas considerações finais.

REVISÃO DE LITERATURA

SEGURANÇA DO TRABALHO

Segundo descrito na Enciclopédia Britânica do Brasil (2012), as informações dos primeiros relatos sobre a preocupação com a segurança do trabalho foram registrados num documento egípcio chamado de Papiro Anastacius V, que descrevia as condições de trabalho de um pedreiro e falava sobre a preservação da saúde da vida do trabalhador. De acordó com Meira (2002, p.8) o médico italiano Bernardino Ramazzini teria sido o grande precursor da Medicina Social e o pai da Medicina do Trabalho com a publicação em 1713 de "De morbis artificum" sobre as doenças dos trabalhadores onde demonstra a importância dos acidentes de trabalho, preconizando certas medidas de higiene e de segurança.

Apenas depois da Revolução Industrial é que se estabeleceu a necessidade de preservação do potencial humano como forma de garantir a produção. Portanto, foi neste contexto que os problemas relacionados ao trabalho tiveram um aumento em relação à evolução e a potencialidade dos meios de produção e com as péssimas condições de trabalho.

No Brasil, a segurança e saúde do trabalhador são protegidas pela legislação e a primeira norma legal que dispõe sobre a segurança é a Constituição Federal. Posteriormente, surgem várias outras que se ocupam do tema, como a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e decretos, medidas provisórias e regulamentos, portarias, Normas Regulamentadoras (NRs) e sentenças normativas.

Nesse aspecto Bohlander et. al (2003, p.338) diz que:

Embora as leis que resguardam o bem estar físico e emocional dos funcionários sejam um incentivo inegável, muitas empresas são motivadas a fornecer condições de trabalho saudáveis em virtude de sua sensibilidade as necessidades e aos direitos do trabalhador. Uma empresa mais orientada para os custos reconhece a importância de evitar acidentes de trabalho e doenças, sempre que possível. Os custos associados ao afastamento por doença, pagamentos por incapacidade, reposição de funcionários que sofrem lesões ou morrem, e a indenização dos trabalhadores excedem em muito os custos de se manter um programa de segurança e de saúde.

A segurança dentro da empresa é sinônimo de qualidade para a mesma e de bem-estar para os trabalhadores. Financeiramente, também é vantajosa: treinamento e infra-estrutura de segurança exigem investimentos, mas por outro lado evitam gastos com processos, indenizações e tratamentos de saúde em casos que poderiam ter sido evitados. Assim Bohlander et.al.

(2003, p.338) afirma que os “acidentes no trabalho e doenças profissionais são inúmeros e custam caro para as empresas”.

Muitos esforços têm sido empreendidos para minimizar os efeitos dos acidentes de trabalho, conforme Fernandes et.al. (2006, p.5)

[...] quanto melhor aplicadas as medidas de segurança do trabalho, maior a probabilidade de êxito na prevenção de acidentes, aumentando a produtividade e diminuindo o custo do produto final.

Sem dúvida, a Segurança do Trabalho é fundamental para que as empresas tenham um ambiente de trabalho seguro, e deve ser um compromisso da gestão com seus colaboradores. Na atualidade, as discussões acerca da segurança do trabalho são vistas como forma de prevenção de doenças e fatalidades ocorridas no ambiente de trabalho. A segurança do trabalho se destaca como um importante aliado na proteção aos trabalhadores.

Várias são as leis brasileiras sobre segurança e a saúde do trabalhador, a começar pela Constituição Federal. Além dela, ocupam-se do tema a CLT, decretos, medidas provisórias, regulamentos, portarias, NRs e sentenças normativas. Segundo Martins (2011), desde a Constituição de 1934 garante-se o direito do trabalhador à assistência médica e sanitária e na Constituição de 1967 reconhece-se o direito dos trabalhadores à higiene e segurança do trabalho.

No entanto, a Constituição Federal de 1988 determina no Art. 7, XXII o direito do trabalhador à redução dos riscos à vida e à saúde no trabalho, através de Normas de Saúde, Higiene e Segurança (CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, p.7).

A legislação brasileira exige das empresas a adoção de medidas de prevenção e proteção à saúde do trabalhador e determina que os empregados colaborem com a empresa na aplicação destas normas de

segurança do trabalho.

De acordo com a CLT, as empresas têm que seguir as normas de segurança e verificar se o ambiente é insalubre para pagar o adicional e, além disso, proporcionar os equipamentos de proteção individual adequado. Portanto, as empresas que descumprirem estas leis estão sujeitas a multas de acordo com a infração.

Quanto as Normas Regulamentadoras, foram instituídas pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, criando normas que propiciam um ambiente de trabalho onde os riscos à saúde do trabalhador possam ser diminuídos por meio da adoção de medidas de proteção e de segurança. (MINISTÉRIO DO TRABALHO, 2012).

São 35 as NRs que tratam de vários temas importantes, dentre eles destacamos a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA-NR 5) e Equipamento de Proteção Individual (EPI-NR6) (MINISTÉRIO DO TRABALHO, 2012).

Segundo as NRs citadas, a CIPA é regulamentada pela CLT e sua comissão tem por objetivo prevenir os acidentes e doenças provenientes do trabalho, sendo obrigatória para as empresas públicas ou privadas que tenham a partir de 20 funcionários. Porém, dependendo do ramo de atividade, a empresa é obrigada a manter esta comissão. Os funcionários integrantes da comissão são chamados de “cipeiros” e usufruem da estabilidade empregatícia até o final do mandato, ou seja, pelo período de um ano (OLIVEIRA, 2008).

Percebe-se que o papel do trabalhador tem-se modificado com o passar dos anos e que atualmente as organizações têm percebido o seu real valor para as organizações. Porém, da mesma forma é preciso que se crie uma maior consciência sobre como proteger esses trabalhadores e fortalecer a relação entre empresa e empregados. Assim, segundo Oliveira (2008, p.3), “os fatos mostram que uma comissão preventiva de acidentes de trabalho não seria

só um meio de proteção ao trabalhador, mas também um instrumento valioso para manter os níveis de produção da empresa” [...].

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Os EPIs são obrigatórios nas indústrias para prevenir e controlar os acidentes leves e graves que possam vir a ocorrer. É necessário que estes equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e devem estar adequados à função exercida.

EPI é todo meio ou dispositivo de uso pessoal, destinado a preservar e proteger a incolumidade física do empregado, durante o exercício de trabalho, contra as consequências resultantes de acidente do trabalho (Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, p. 88).

Os Equipamentos de Proteção Individual, usualmente identificados pela sigla “EPI”, formam, em conjunto, um recurso amplamente empregado para a segurança do trabalhador no exercício de suas funções. Assumem, por esta razão, papel de grande responsabilidade, mormente em face de certas particularidades que envolvem ou requerem o seu uso, para a preservação da incolumidade do trabalhador contra os mais variados riscos aos quais está sujeito nos ambientes de trabalho. (FUNDACENTRO, 1983, p. 1).

A utilização dos EPIs é regida pela NR6, segundo a qual as empresas são obrigadas a fornecê-los aos seus empregados gratuitamente de acordo com o risco, para proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

Conforme Ayres e Correa (2011, p.21):

A proteção individual contra riscos ocupacionais é obrigatória e de responsabilidade do empregador, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, sempre

que as medidas de proteção coletiva mostrarem ser inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os agentes de acidentes de trabalho e/ou doenças profissionais.

Além disso, estes equipamentos devem ter o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA) e a empresa que for a importadora do equipamento deve estar registrada junto ao Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho.

Segundo Brasil (2005, p. 41), existem orientações específicas sobre o uso do EPI, a saber:

a) Quando usar o EPI

- Quando não for possível eliminar o risco por outras medidas ou equipamentos de proteção coletiva.
- Quando for necessário complementar a proteção coletiva.
- Em trabalhos eventuais ou emergenciais.
- Em exposição de curto período.

Ainda de acordo com o mesmo autor (2005, p.41), os equipamentos de proteção individual são classificados em conformidade com a parte do corpo que deve ser protegida:

- **Cabeça**- protetores para o crânio e para o rosto. Para o crânio, usam-se diversos tipos de capacetes ou chapéus, e para o rosto utilizam-se protetores faciais;
- **Olhos e nariz** - óculos e máscaras;
- **Ouvidos** - protetores auditivos tipo concha ou plugs de inserção;
- **Braços, mãos e dedos** - luvas, mangotes e pomadas protetoras;
- **Tronco** - aventais e vestimentas especiais;
- **Pernas e pés** - perneiras, botas ou sapatos de segurança;
- **Corpo inteiro** - cintos de segurança contra quedas ou impactos.

Conforme Ayres e Correa (2011, p.17) “a proteção coletiva e individual dos trabalhadores é um dever impostergável do empregador que, ao não cumpri-la, poderá ser

responsabilizado civil e criminalmente pelos danos causados ao empregado” e Meira et. al (2008 p, 14), complementa dizendo que:

O não uso do(s) EPI(s) pelo empregado dará motivo à rescisão contratual por justa causa, ficando o empregador, em consequência, isento e liberado de toda e qualquer sanção e responsabilidade, quer trabalhista, previdenciária, civil, acidentária, etc.

Portanto, o empregador tem a obrigação de fornecer os equipamentos de proteção ao trabalhador e de exigir que estes os utilizem. Os empregados que não os utilizarem poderão ser penalizados com a demissão por justa causa. Além disso, segundo o Fundacentro (1983, p.90), o empregador tem por obrigação no que se refere ao equipamento:

- Adquirir o tipo apropriado à atividade do empregado.
- Fornece-lo gratuitamente ao seu empregado.
- Treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado.
- Tornar obrigatório o seu uso.
- Substituir, imediatamente, o danificado ou extraviado.
- Responsabilizar-se pela manutenção e esterilização no que couber.

Portanto os EPIs são essenciais na proteção do trabalhador em todas as partes do corpo, por isto têm que ser utilizados os mais eficazes para que possam minimizar os efeitos dos acidentes. Como no caso dos protetores auriculares é de fundamental importância, pois os ruídos causam muitos problemas de saúde.

Diante do exposto, tornou-se evidente que várias são as leis que estão voltadas para assegurar a segurança do trabalho, no entanto é preciso que os órgãos competentes fiscalizem se estão sendo cumpridas as normas. Caso as empresas não adotem as medidas exigidas, serão penalizadas com

multas.

Além das normas anteriormente citadas, que regulamentam os direitos dos trabalhadores e melhores condições de trabalho nas indústrias, há outras NRs importantes para assegurar a segurança do trabalho, entre as quais destacam-se as seguintes:

NR 07 – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR 09 – Programa de Prevenção Riscos Ambientais- PPRA; NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR 13 – Caldeiras e Vasos de Pressão; NR 15 – Atividades e Operações Insalubres; **NR 17 – Ergonomia**; **NR 20 – Segurança e Saúde do Trabalho com Inflamáveis e combustíveis**; NR 23 – Proteção contra incêndios; NR 25 – Resíduos industriais e NR 26 – Sinalização de Segurança.

ACIDENTES DE TRABALHO

Segundo a Lei 8.213/91 Art. 19 “acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade do trabalho”.

Já ocorriam desde as primeiras indústrias os acidentes de trabalho que geravam grande insatisfação dos colaboradores, e até hoje são investidos dinheiro e esforços para as questões de segurança. Conforme Chiavenato (2009, p. 22). “parte dos acidentes de trabalho acontecem por conta da má integração entre o homem, a tarefa e seu ambiente de trabalho”. Portanto, se faz necessário que as organizações proporcionem um ambiente de trabalho compatível com as atividades a serem realizadas na organização. Enfim fica claro que o setor de RH e a segurança do trabalho são as bases para que o ambiente de trabalho seja seguro.

Para Chiavenato (2006), os acidentes de trabalho podem ter várias causas, mais as

principais são:

- **Condições inseguras:** deficiências do ambiente ou de máquinas, equipamentos, como a falta de proteção, equipamentos desgastados, desorganização do ambiente de trabalho, instalações inadequadas, etc.
- **Ato inseguro:** Violação de um procedimento seguro, como por exemplo, a utilização de máquinas sem habilitação ou permissão, descuido permanecendo próximo a cargas suspensas, dispensar equipamentos de segurança, usar vestimenta inadequada, brincadeiras inapropriadas, etc.

Para Ayres e Correia (2011, p. 20):

O empregador que não adotar as medidas de segurança e higiene do trabalho, a fim de proteger seus empregados contra os riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, seja por meio de medidas de proteção coletiva e/ou de Equipamento de Proteção Individual (EPIs), além das sanções legais por não cumprir as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, responderá por crimes de homicídio, lesões corporais, ou crimes de perigo comum, previstos nos arts. 129,132,135 e 203 do Código Penal [...].

De fato, a empresa é responsável por minimizar riscos e implantar medidas preventivas, para isso deve calcular indicadores e estar sempre atenta a seus colaboradores. Assim, Fernandes et.al (2006), afirma que quanto mais bem aplicadas as medidas de segurança do trabalho, maior a probabilidade de êxito na prevenção de acidentes, aumentando a produtividade e diminuindo o custo do produto final, já que o ambiente seguro faz com que o colaborador se sinta seguro e menos suscetível aos riscos e acidentes.

São os acidentes vinculados ao trabalho, aqueles ocorridos no local do trabalho decorrentes de atos intencionais ou não, de terceiros ou de companheiros do

trabalho, as doenças provenientes de contaminação acidental no exercício da atividade, os acidentes ocorridos no percurso residência/local de trabalho/residência e nos seus horários das refeições. (FUNDACENTRO, 2012).

Segundo a OIT, os acidentes de trabalho são a causa da morte de mais de dois milhões de trabalhadores no mundo por ano. São três pessoas que morrem a cada minuto devido a condições impróprias de trabalho.

Entretanto, Chiavenato (2004, p.10) firma que “o acidente do trabalho constitui fator negativo para a empresa, para o empregado e para a sociedade”. Portanto os custos e as causas devem ser analisados para evitar os altos índices de acidentes dentro da empresa.

Atualmente o Brasil conta com dados preocupantes em relação aos números de vítimas de acidentes de trabalho. Esses registros apontam que 400mil pessoas são vítimas de acidentes de trabalho, das quais mil morrem em função do acidente. Dados estes que integram o Instituto Nacional de Seguridade Social, que aponta gastos de quase dois bilhões de reais referentes ao pagamento de benefícios aos acidentados. (Oliveira apud Meira, 2008, p.3).

Segundo dados da OIT, o Brasil é o quarto colocado mundial em número de acidentes fatais e a Previdência Social mostra que ocorre cerca de uma morte a cada 3,5 horas de jornada diária. Com o grande número de problemas, os gastos do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) decorrentes dos acidentes já ultrapassam os R\$ 14 bilhões por ano.

As estatísticas da Previdência Social, que registram os acidentes e doenças decorrentes do trabalho, revelam uma enorme quantidade de pessoas prematuramente mortas ou incapacitadas para o trabalho.

Segundo Sebrae (2005, p.47), os trabalhadores que sobrevivem a esses infortúnios são também atingidos por danos

que se materializam em:

- sofrimento físico e mental;
- cirurgias e remédios;
- próteses e assistência médica;
- fisioterapia e assistência psicológica;
- dependência de terceiros para acompanhamento e locomoção;
- diminuição do poder aquisitivo;
- desamparo à família;
- estigmatização do acidentado;
- desemprego;
- marginalização;
- depressão e traumas.

PREJUÍZOS DA EMPRESA

Segundo o Sebrae (2005), as micro e pequenas empresas são fortemente atingidas pelas consequências dos acidentes e doenças, apesar de nem sempre os seus dirigentes perceberem este fato. Uma das consequências referem-se aos custos para o país e para as empresas.

As estatísticas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) informam que os acidentes atingem, principalmente, as pessoas que estão na faixa etária dos 20 aos 30 anos, justamente quando estão em plena condição física. Consequentemente prejudica o desenvolvimento do país, provocando:

- redução da população economicamente ativa;
- aumento da taxação securitária;
- aumento de impostos e taxas.

Para reduzir o número de acidentes de trabalho é necessário que todos trabalhem em equipe, as empresas obedeçam as normas regulamentadoras disponibilizando EPIs e EPCs adequados a cada função do funcionário e sempre estejam trocando no período certo, fornecendo treinamento para que todos saibam da importância da prevenção dos acidentes e do uso dos

equipamentos e os funcionários utilizem corretamente os EPIs e se responsabilizem pela sua guarda. São às vezes simples ações que podem evitar consequências graves tanto para a empresa como para a sociedade.

METODOLOGIA

Para atingir o objetivo geral de identificar a importância do uso do EPI na empresa, visando a minimização de lesões provocadas pelos acidentes de trabalho, foi realizada uma pesquisa de caráter exploratória e descritiva com o propósito de descrever a influência do uso do EPI na minimização de lesões provocadas pelos acidentes de trabalho e a importância da segurança do trabalho no ambiente laboral. E quanto ao delineamento, realizou-se um estudo de caso numa empresa calçadista.

Quanto a abordagem, foi de natureza qualitativa e quantitativa com apresentação de gráficos e tabelas que geraram informações necessárias para compreensão do objeto de estudo.

A pesquisa foi realizada na cidade de Cruz das Almas que está localizada no Recôncavo Sul da Bahia, a 146 quilômetros da capital do estado, Salvador, à qual se liga pelas rodovias federais - BR 101 e 324. O parque industrial da cidade é dotado de um distrito com seis fábricas. A pesquisa foi realizada no setor de produção de uma empresa calçadista onde trabalham 90 pessoas. Desse total foi retirada uma amostra não probabilística de 50% dos funcionários aos que foi aplicado um questionário. Entretanto, só foram respondidos e devolvidos 27, perfazendo aproximadamente 30% do total de funcionários do setor. Também foi realizada uma entrevista com o gestor da área de segurança do trabalho. Os questionários dos funcionários da área produtiva foram aplicados pela Gestora de Rh, por norma da empresa. Os dados obtidos da entrevista foram transcritos e os mesmos receberam tratamento qualitativo. Já os dados do

questionário foram tabulados e dispostos em uma planilha de Excel e transcrito em tabelas e gráficos.

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Serão apresentadas nesta seção os resultados e sua análise, discriminando os dados referentes ao perfil dos pesquisados e a parte específica de segurança do trabalho. Correlacionamos a opinião dos 27 funcionários do setor de produção que responderam os questionários, juntamente com os dados da entrevista realizada com técnico de segurança da empresa responsável pela área.

PERFIL DOS RESPONDENTES

A partir das respostas dos questionários verificou-se que dos funcionários entrevistados 59% é do sexo masculino e 41% são mulheres.

Quanto à idade da amostra, 44% estão na faixa de 18 a 24 anos, 37% tem de 25 a 31 anos, 15% estão entre os 32 e os 38 anos e 4% tem mais de 39 anos. Quanto ao nível de escolaridade dos entrevistados, 100% possui ensino médio completo.

No que se refere ao tempo de serviço na empresa, 48% tem entre 1 e 4 anos, 33% de 5 a 8 anos, 15% de 9 a 12 e 4% tem até 1 ano. A predominância no período de 1 a 4 anos indica uma baixa rotatividade dos funcionários o que é um fato relevante uma vez que quanto mais tempo os funcionários permanecem na empresa, menor é o índice de acidentes de trabalho, devido a já terem conhecimento da importância do uso dos EPI's e EPC's.

DADOS DE SEGURANÇA

A importância da segurança do trabalho e da utilização de EPIs dentro do ambiente de

trabalho tem crescido muito nos últimos anos, como já foi citado por referencial teórico. Esse fato está relacionado com a preocupação com a saúde e o bem-estar do trabalhador que influencia todo o processo produtivo da empresa. Diante deste cenário, perguntou-se aos entrevistados se a empresa fornece EPI adequado e em número suficiente para as funções exercidas.

Conforme a resposta dos funcionários é possível perceber que 100% dos funcionários da produção concordam que a empresa oferece EPI adequado e em número suficiente para a função. Os técnicos confirmam esta afirmação e ainda salientam que disponibilizam todos os tipos de EPI's necessários, tais como respirador valvulado, respirador semi-facial, luva Danny flex para temperatura, luva poliflex com e sem pigmento, filtro químico, luva sensi flex, creme protetor para as mãos, óculos de segurança, calçado de segurança, protetor auditivo tipo plug e abafador, avental de segurança, luva de linha pigmentada, luva de linha mesclada, luva. Para Ayres e Correa (2011), é de suma importância a seleção, a aquisição dos EPI's e o posterior treinamento por um técnico de segurança, para evitar que seja utilizado o equipamento inadequado para o risco da função, o que pode colocar em perigo a saúde do empregado.

Conforme a resposta dos entrevistados, 100% dos funcionários afirmam que existem treinamentos para a utilização dos EPI's e EPC's. Esta informação é confirmada pelo técnico que relata a disponibilização de treinamentos para a utilização dos EPI's e EPC's e palestras para conscientização dos funcionários sobre a sua importância.

Para Ayres e Corrêa (2011), o treinamento para uso dos EPIs e sua manutenção é uma tarefa fundamental que exige bastante cuidado, principalmente quando o equipamento exige treinamento específico, como no caso dos aparelhos respiratórios, pois o mau uso ou a falta de manutenção podem resultar em acidentes

fatais.

É possível notar que 11% dos trabalhadores entrevistados sofreram algum tipo de acidente e 89% não tiveram nenhum acidente. Dentre os acidentes frequentes salienta-se fraturas nos dedos na prensa quente, ampolas na pele devido aos produtos químicos e perfuração nos dedos. Os técnicos salientam que os acidentes mais frequentes são a perfuração dos dedos com o uso das máquinas de costura e que dificilmente ocorrem outros tipos de acidentes.

Os dados da Tabela 1 apontam diferenças entre a percepção dos trabalhadores e dos técnicos. Os primeiros falam sobre os ruídos, o cheiro forte e o contato com os produtos químicos enquanto os técnicos focalizam os acidentes propriamente ditos.

Para 22% dos entrevistados os EPI's protegem dos produtos químicos e ruídos, 15% afirmam que eles diminuem os ruídos e o contato com os produtos químicos e 11% acreditam que protegem da queda, dos barulhos excessivos e podem minimizar os ruídos.

Os EPI's são essenciais para prevenir e controlar os acidentes leves e graves que possam vir a ocorrer. E para que isto aconteça e necessário que a empresa forneça os EPI's adequados, os técnicos ministrem treinamentos e os funcionários utilizem correta e diariamente o equipamento

Observa-se que 100% dos funcionários concordam que o programa de segurança do trabalho é divulgado dentro da empresa e que são realizadas palestras de orientação, cursos, reuniões e apresentados filmes.

Os técnicos afirmam que a preocupação com os programas de segurança está em primeiro lugar. Os programas são difundidos através dos treinamentos, reuniões e palestras com os operários.

Os dados obtidos indicam que há uma preocupação por parte da empresa de atender não só os aspectos legais, e sim também os aspectos comportamentais dos funcionários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa analisamos os EPI e sua função na redução dos acidentes de trabalho. Constatamos que a empresa calçadista em estudo investe na segurança do trabalho não apenas para atender aos aspectos legais, mas também porque se preocupa com a integridade física de seus funcionários. Observou-se também uma preocupação com a construção de uma cultura da segurança e com a compra do EPI que proporcione conforto aos funcionários.

Desse modo, a empresa não se preocupa apenas com a entrega do EPI, mas investe em treinamentos com os técnicos de segurança do trabalho para que os funcionários possam utilizá-lo de forma correta. Eles também realizam um trabalho de conscientização com palestras, filmes e reuniões.

Portanto, diante do exposto foi possível constatar que a empresa tem demonstrado compromisso com a integridade física de seus colaboradores em sua gestão, pois ao promover e incentivar o uso correto dos equipamentos de segurança regulamentos

em lei, contribui com a segurança dos seus colaboradores, evitando sérios acidentes de trabalho que resultaria em lesões e possivelmente em custos e menor produtividade, além de contribuir para baixar o índice de acidentes em indústria calçadista.

REFERÊNCIAS

AYRES, Dennis de Oliveira, CORRÊA, José Aldo Peixoto. **Manual de prevenção de acidentes do trabalho**. – 2. Ed. - São Paulo: Atlas, 2011.

BOHLANDER, George; SNELL, Scoot; SHERMAN, Athur. **Administração de Recursos Humanos**. São Paulo: Cengage Learning, 2003.

BRASIL, Luiz Augusto Damasceno (Org.), **Dicas de Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho**: SESI-SEBRAE Saúde e Segurança no Trabalho: Micro e Pequenas Empresa. – Brasília: SESI- DN, 2005.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de Pessoas: e o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

_____. **Administração de recursos humanos: fundamentos básicos**- 6.ed. São Paulo: Atlas, 2006.

Tabela 1- Opinião dos pesquisados sobre o uso do EPI para minimizar os acidentes de trabalho

Uso do EPI minimiza os efeitos dos acidentes de trabalho	Freq	%
Protegendo dos produtos químicos e dos ruídos.	6	22
Trabalho com caixa pesada que sempre cai e o EPI protege os pés.	2	7
Dimuindo os ruídos e o contato com os produtos químicos.	4	15
De sofrer uma queda ou do esmagamento dos pés.	3	11
Usando devidamente minimiza muitos acidentes.	1	4
Eliminando a intensidade dos ruídos e do cheiro forte dos produtos químicos.	1	4
Protege de barulhos excessivos.	3	11
O Trabalho com máquinas que exige muita atenção e o protetor auditivo ajuda a diminuir os ruídos ajudando na concentração.	2	8
Pode minimizar os ruídos.	3	11
Usando constantemente ajuda bastante na minimização dos acidentes.	2	7
TOTAL	27	100

Fonte: Pesquisa de campo, 2013.

_____. _____. **Recursos Humanos**: o capital das organizações. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS. Presidência da República Assuntos Jurídicos Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6514.htm>. Acesso em: 10 mar. 2013.

FERNANDES, Almesinda Martins de Oliveira; SILVA, Michele Cristina da; OLIVEIRA, Sharleny Domitildes de. **Gestão de Saúde, biossegurança e nutrição do trabalhador**- Gioânia: Ed. AB, 2006. V.4.

FUNDACENTRO. **Equipamento de Proteção Individual**. ed.rev.São Paulo, FUNDACENTRO, 1983.

FUNDACENTRO. **Lei Acidentária nº 8213, de 1991**. Disponível em: <<http://www.fundacentro.gov.br>> Acesso em: 12 de out. 2012.

INSS, 1991, Instituto Nacional de Seguridade Social – Lei 8213 / 1991 – Cap II – Seção I – Art. 19.

MARTINS. Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho**. 27.ed.- São Paulo: Atlas, 2011.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, **Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977**. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/portal-mte> > Acesso em: 15 de Marc. 2013.

MEIRA, Paulo Ricardo.et.al. **A CIPA e a ReAd - O caso do UniRitter**. Disponível em: <http://www.endomarketing.com/artigo_endomarketing.htm. > Acesso em: 15 de Out. 2012

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Normas Regulamentadoras**. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/portal-mte/>> Acesso em: 10 de Out. 2012.

OLIVEIRA, Marcela Fernanda Tome **CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**. 6º Simpósio de Ensino de Graduação. 2008.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. Benefícios da Previdência Social. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/>> Acesso em: 12 de Out. 2012.

SEBRAE, Manual básico de segurança e saúde no trabalho para as micro e pequenas indústrias do calçado. São Paulo, 2012.

LINHA EDITORIAL/ESCOPO DA REVISTA

A Textura (ISSN 1809-7812), periódico vinculado ao Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente da Faculdade Maria Milza (FAMAM) tem por objetivo promover e disseminar a produção do conhecimento, o debate e a socialização de experiências no âmbito das Ciências Ambientais. Atualmente está classificada na Qualis/CAPES nas áreas Arquitetura e Urbanismo, Ciências Agrárias I, Engenharias III, História, e Interdisciplinar.

Com periodicidade semestral, a Textura tem edição em formato impresso e digital, sendo aceitos **Artigos, Ensaios, Resenhas e Resumos de Dissertações e Teses**, desde que originais e inéditos.

REGRAS PARA PUBLICAÇÃO

Os textos serão avaliados inicialmente quanto à adequação à Linha Editorial e o atendimento às Normas para Apresentação pelo Conselho Editorial, sem identificação de autoria.

Se o Conselho Editorial considerar necessário um parecer de consultores ad hoc externos, o artigo será enviado a especialistas nos temas tratados, sem identificação de autoria.

A avaliação, em qualquer uma das duas instâncias, será feita levando em conta o conteúdo, a estruturação do texto e a redação, tendo como parâmetros: relevância, pertinência e originalidade do tema; contribuição para a área temática em questão; e qualidade linguística.

O Conselho Editorial e/ou os Consultores recomendarão a aceitação, a rejeição ou a solicitação de modificações obrigatórias. Cabe ao Conselho Editorial a decisão final sobre a aceitação ou não do texto, com base nos pareceres emitidos pelos Consultores.

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO

Serão aceitos textos em português, espanhol e inglês. Os textos submetidos em português e

espanhol deverão, obrigatoriamente, apresentar o título e o resumo também em inglês.

Os textos devem ter como nome o seu Título, extensão .doc ou .docx, possuir tamanho inferior a 5 MB, e devem ser submetidos eletronicamente ao email textura@famam.com.br.

A página deve estar configurada em A4, margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm entre linhas, e parágrafo 1,25 cm, texto justificado e sem numeração de páginas.

Para cada novo Item do Texto deve ser dado o espaço de uma linha.

As Figuras e Tabelas devem estar numeradas em algarismos arábicos, com legendas em fonte tamanho 10 e inseridas ao longo do texto, no primeiro ponto conveniente após sua primeira menção. São aceitas Figuras coloridas, preferencialmente em formato JPEG.

As Tabelas e Referências devem ser elaboradas em fonte Arial, tamanho 10 e espaçamento simples.

O sistema de citação adotado é o de autor-data, de acordo com a NBR 10520 (ABNT).

Os **Artigos** e **Ensaios** devem conter no mínimo 10 e no máximo 20 páginas e possuir a seguinte estrutura:

1. Título em caixa alta, centralizado e negrito;
2. Nome(s) completo(s) do(s) autor(es), sem abreviação(ões), com apenas as letras iniciais maiúsculas, alinhado(s) à direita, com Nota de Rodapé numerada para identificação do(s) autor(es), logo após o título;
3. A Nota de Rodapé deverá conter as seguintes informações de cada um dos autores: Instituição ou última Titulação; cidade; estado; link para o Currículo Lattes; email de contato;

4. Resumo, com o limite de 250 palavras, acompanhado de 3 a 5 palavras chave;
5. Abstract, com o limite de 250 palavras, acompanhado de 3 a 5 key words;
6. Introdução;
7. Corpo do artigo, com as seções julgadas pertinentes pelos autores;
8. Conclusão ou Considerações Finais;
9. Agradecimentos (opcional);
10. Referências.

Cada um desses itens deve estar claramente especificado/destacado ao longo do texto, sem numeração.

As **Resenhas** devem conter no máximo 5 páginas e a seguinte estrutura:

1. Título em caixa alta, centralizado e negrito;
2. Nome completo do(s) autor(es), sem abreviação(ões), com apenas as letras iniciais maiúsculas, alinhado(s) à direita, com Nota de Rodapé numerada para identificação do(s) autor(es), logo após o título;
3. A Nota de Rodapé deverá conter as seguintes informações de cada um dos autores: Instituição ou última Titulação; cidade; estado; link para o Currículo Lattes; email de contato;
4. Referência completa da obra de acordo com a NBR 6023 (ABNT).
5. Texto.

Os **Resumos de Dissertações e Teses** devem conter no mínimo 250 palavras e no máximo 500, e possuir a seguinte estrutura:

1. Nome completo do autor, sem abreviação(ões), com apenas as letras iniciais maiúsculas;

2. Título da Dissertação ou da Tese em caixa alta;
3. Palavras-Chave (3 a 5);
4. Número de Páginas;
5. Programa/Curso de Pós-Graduação;
6. Instituição;
7. Orientador
8. Co-Orientador;
9. Membros da Banca (Instituição);
10. Data da Defesa;
11. Resumo.

PRAZOS PARA SUBMISSÃO E PUBLICAÇÃO

Textos submetidos de 01 de Janeiro a 30 de Maio serão avaliados para publicação no exemplar de Julho; enquanto que os submetidos de 01 de Julho a 30 de Outubro serão avaliados para publicação no exemplar de Janeiro.

CONSELHO EDITORIAL

Adriana Pinheiro Martinelli

Alex Gutterres Taranto)

Andrea Jaqueira da Silva Borges

Antonio Souza do Nascimento

Carmen Lieta Ressurreição dos Santos

Celi Nelza Zulke Taffarel

Edmar José de Santana Borges

Elizabete Rodrigues da Silva

Maria Lucia Silva Servo

Marina Siqueira de Castro

Ricardo Lopes de Melo

Robson Rui Cotrim Duete

Sérgio Roberto Lemos de Carvalho

Simone Garcia Macambira